

Avançar Cidades

Mobilidade Urbana

GRUPO 1

Municípios com população igual ou inferior a 250 mil habitantes

OBJETIVO DO PROGRAMA:

- Melhoria da circulação das pessoas nas cidades
- Melhoria da circulação de transporte público coletivo por ônibus

VALORES DISPONIBILIZADOS AOS PROPONENTES:

Faixa Populacional do Município	Valor mínimo	Valor máximo
Abaixo de 20 mil hab.	R\$ 500 mil	R\$ 5 milhões
Maior ou igual a 20 mil a 60 mil hab.	R\$ 1 milhão	R\$ 15 milhões
Maior ou igual a 60 mil a 100 mil hab.	R\$ 1 milhão	R\$ 20 milhões
Maior ou igual a 100 mil a 250 mil hab.	R\$ 1 milhão	R\$ 30 milhões
Total	-	-

AÇÕES FINANCIÁVEIS:

- Pavimentação de itinerários de transporte público coletivo urbano ou pavimentação de vias de um bairro ou de ligação entre bairros, vinculadas obrigatoriamente à execução de passeios com acessibilidade, microdrenagem e sinalização viária. É possível também financiar em conjunto com a pavimentação, infraestrutura cicloviária, medidas de moderação de tráfego, iluminação pública, arborização, redes de abastecimento de água e redes de coleta de esgotamento sanitário;

Além da pavimentação, podem ser financiadas separadamente as seguintes ações:

- Estações e abrigos;
- Pequenas pontes e travessias;
- Sinalização viária;
- Infraestrutura para pedestres;
- Infraestrutura cicloviária;
- Medidas de moderação de tráfego;
- Plano de Mobilidade Urbana (exclusivo para municípios com população igual ou superior a 100 mil habitantes).

PERGUNTAS E RESPOSTAS:

1. Quem pode participar do programa?

O programa está dividido em 2 grupos, conforme o porte populacional do município. Podem participar do programa, no Grupo 1, todos os municípios com população igual ou inferior a 250 mil habitantes.

2. Quando começa o cadastramento das propostas?

A data e as diretrizes para o cadastramento das propostas serão definidas em normativo específico a ser editado pelo Ministério das Cidades.

3. Existe prazo para enviar as propostas?

O programa de seleção será contínuo. Desta forma, não haverá data limite para o envio das propostas.

4. Quais os documentos necessários para cadastrar uma proposta?

O município deverá preencher a carta-consulta do programa e apresentar ao Ministério das Cidades uma relação de documentos que será definida em normativo específico a ser editado pelo Ministério das Cidades.

5. Quais serão os critérios para seleção das propostas?

O Ministério das Cidades publicará normativo específico com os critérios do programa, sendo que os municípios deverão observar as ações financiáveis, a localização da intervenção na área urbana do município e a documentação mínima a ser entregue.

6. Qual a previsão de recursos disponíveis para o programa?

A previsão inicial para o Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana é um aporte de R\$ 3,7 bilhões em recursos do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no âmbito do Programa Pró-Transporte.

7. Como será feito o repasse do recurso?

Esta é uma linha de financiamento do Programa Pró-Transporte, que utiliza recursos do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Para acessar esta linha, o município precisa ter capacidade de pagamento e de endividamento. A contratação do empréstimo depende de avaliação técnica do empreendimento e avaliação de risco de crédito, capacidade de pagamento e fornecimento de garantias do proponente e está condicionada à obtenção de autorização de endividamento, dada pela Secretaria do Tesouro Nacional, e à verificação da regularidade cadastral do proponente.

8. Quais são as condições de financiamento?

- Taxa de juros: 6% ao ano;
- Contrapartida mínima: 5% do valor do investimento;
- Prazo de amortização: até 20 anos;
- Prazo de carência: até 48 meses contados a partir da assinatura do contrato;
- Taxa diferencial de juros: até 2%;
- Taxa de risco de crédito: até 1%.

9. Como é feito o aporte da contrapartida?

A contrapartida é a complementação do valor necessário à execução do contrato, podendo ser constituída por recursos próprios e/ou de terceiros ou bens e serviços economicamente mensuráveis. O aporte de contrapartida deve ser feito pelo município a cada desembolso.

10. Como é feito o desembolso do recurso?

Os recursos do financiamento são desembolsados em parcelas, mediante comprovação, por técnicos do agente financeiro, das etapas físicas executadas.

11. Como são as prestações?

As prestações são mensais, calculadas pelo Sistema Francês de Amortização - Tabela Price.

12. Quais são os agentes financeiros que trabalham com o programa?

São habilitados no Programa Pró-Transporte, hoje, os seguintes agentes financeiros:

- *Agência de Desenvolvimento Paulista – Desenvolve SP;*
- *Agência de Fomento Paraná;*
- *Agência Estadual de Fomento – AgeRio;*
- *Agência de Fomento do Estado da Bahia – Desenhahia;*
- *Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG;*
- *Banco do Brasil;*
- *Banco do Estado do Pará - Banpará;*
- *Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Banrisul;*
- *Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE;*
- *Banco Santander;*
- *Bradesco;*
- *Caixa Econômica Federal;*
- *Itaú Unibanco.*

Outros bancos podem se credenciar junto ao Agente Operador do FGTS – Caixa Econômica Federal.

13. São os municípios que elaboram as propostas?

Sim, em conformidade com o plano diretor de desenvolvimento urbano e com o Plano de Mobilidade Urbana do município, alinhado com a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012).

14. O programa financiará Planos de Mobilidade Urbana?

Sim, o financiamento de Planos de Mobilidade Urbana estará disponível para os municípios com população igual ou superior a 100 mil habitantes. Estes planos deverão observar os princípios, os objetivos, as diretrizes e os conteúdos mínimos estabelecidos na Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012).

15. Quem é obrigado a elaborar o Plano de Mobilidade?

Os municípios que devem elaborar os Planos de Mobilidade Urbana são descritos pelo §1º do art. 24º da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012) e pelo art. 41º do Estatuto das Cidades (Lei n 10.257/2001):

- *Municípios com mais de 20.000 (vinte mil) habitantes;*
- *Integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;*
- *Integrantes de áreas de especial interesse turístico;*
- *Inseridos na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional;*
- *Incluídos no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos. (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012);*
- *Onde o Poder Público municipal pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4o do art. 182 da Constituição Federal.*

16. Os municípios obrigados a elaborar o Plano de Mobilidade Urbana que ainda não cumpriram a exigência podem acessar os recursos deste programa?

*De acordo com a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012), os municípios que não tiverem o Plano **após abril de 2018** ficarão impedidos de obter recursos federais para contratação de novas operações.*

Portanto, estes municípios ficam temporariamente impedidos de celebrar novos contratos até que cumpram as exigências da Lei (apresentação do Plano de Mobilidade Urbana).

SECRETARIA NACIONAL DE
MOBILIDADE URBANA

MINISTÉRIO DAS
CIDADES

